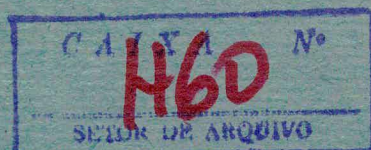


ARQUIVADO
CAIXA 02.176PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

PROCESSO N.º

93/76

RECLAMANTE: Divino Justino de Magalhães

Endereço Rua 200-B - nº 162 - Vila Nova

ADVOGADO: Dr. Sebastião de Paula Vieira

Endereço Rua 20 nº 634

RECLAMADO: Transjao - Transportadora Ltda

Endereço Av. Quijandinha - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO aviso, 13º salário, s. família, férias
s. salário, FGTS.

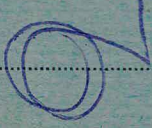
AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a reclamação que segue, com

documentos.

Eu, , Diretor de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

20/01/76 às 12,30

29/01/76

ACORDO



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sede Própria: Rua 20 n. 634 - Ed. Esplanada - Tel. 2-4679

Fundado em 22-09-43 - Reconhecido - em 30-09-44

GOIÂNIA - GOIÁS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
DE GOIÂNIA-GOÍÁS.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Entrada 13 / 1 / 46

Folha 81 Nº 93/46

JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVINO JUSTINO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua 200-B, nº 162, Vila Nova, nesta Capital, via de seu advogado(m.j.), inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº 2.887, e com escritório no endereço acima endereçado, onde receberá as notificações de estilo, vem à presença de V.Exa., propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra TRANSJAÓ TRANSPORTADORA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Quitandinha, nº um(1), Setor Jaó, nesta Capital, e o faz pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 01/06/75, e demitido em 24/12/75, seu salário atual Cr\$ 1.000,00., Horário de trabalho das 6:00 às 19:00 horas., declarou-se optante aoFGTS.

Ao ser despedido injustamente, procurou a Reclamada para acerto de contas, tendo a mesma se negado a fazê-lo, prejudicando o Reclamante em seus direitos referentes as parcelas abaixo discriminadas.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, / designada por esta Junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a Reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

- 1.- Aviso-Prévio de 30 dias.....Cr\$ 1.000,00
- 2.- 13º salário de 7/12 " 583,00
- 3.- Salário família 1/cota..... " 20,90

-continua...



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sede Própria: Rua 20 n. 634 - Ed. Esplanada - Tel. 2-4679

Fundado em 22-09-43 - Reconhecido - em 30-09-44

GOIÂNIA - GOIÁS

4.- Férias Proporcionais de 7/12 de 20 dias	Cr\$ 388,85
5.- Saldo Salário de 8 dias.....	" 266,64
6.- Am, Código zero um(01), ou sua conversão em dinheiro, acrescido de 10%	" 616,00
7.- F.G.T.S., do 13º salário.....	" 46,64
Soma das Parcelas Reclamadas.....	Cr\$- 2.902,03

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Protesta ainda pela baixa em sua carteira de trabalho, e pelo pagamento em audiência das parcelas incontroversas sob pena de pagamento em dobro, "Ex-Vi" do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dá-se a presente Cr\$ 2.902,03

Assistência presta-
da pelo Sindicato /
dos trabalhadores
em Transportes Rodoviários no Estado de
Goiás.

Termos em que

P.Deferimento

Goiânia, 12 de janeiro de 1.976

Sebastião de Paula Vieira
Sebastião de Paula Vieira

-O.A.B.- 2.887

-C.P.F.- 021639931/91

Norma

PROCURAÇÃO-Particular para o Fôro

Pelo presente instrumento particular de procuração datilografada, e por mim assinada, Eu(Nós) DIVINO JUSTINO DE MAGALHÃES, Brasileiro, Casado, Motorista, Residente à Rua 200-B, nº 162, Vila Nova, nesta Capital., portador(es) da(s) Carteira(s) Profissional(is) número(s) _____/_____, nomeia(am)e constitui(em) s e u(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s): Sebastião de Paula Vieira,

brasileiro, casado, advogado(s), inscrito(s) na O.A.B., Secção de Goiás, sob o(s) nº(s) 2.887, residente(s) e domiciliado(s) em Goiânia-Go, com Escritório Profissional à Rua 20 nº 634-centro-Fones: 2.4679 e 6.4991, onde receberá(ão) as notificações de estilo, ao(s) qual(is) confere(m) amplos poderes para o foro em geral, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ação contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência dos pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, c o n f e s s a r, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, ofrmular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-Judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixa(s), promover representações, enfim, praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do(s) outorgante(s), e em carater mais específico para propor: Ação Trabalhista contra à TRANSJAO TRANSPORTADORA LTDA, sita à Av. Quitandinha, nº 01, Setor Jaó, nesta Capital.

Faculta(m), ainda, o substabelecimento dos poderes descritos - neste mandato, com ou sem reserva de poderes para si.

Goiânia, 06 de Janeiro de 1976

6.º TABELÃO
WANDER

Divino Justino de Magalhães

Bessa/

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 20 / 1 / 1946 às 12:30 horas, para realização da audição, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 13 de Janeiro de 1946
Eulkeny
p/ Chefe da Secretaria

Cartório do 6.º Ofício RECONHECIMENTO

Reconheço a Assinatura
de Eulkeny
cada dou fe.

Em Testemunho de Alves

da Verdade
GOIÂNIA-GO, 13 de 01 de 1946

Lindelse T. Alves

Lindelse Pimentel Alves
Esc. J. J. J. J. J.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

p 93/76 NOTIFICAÇÃO N.º 113/76
Transjao Transportadora Ltda.
Av. Quitandinha 1 Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por **Divino Justino de Magalhães**

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Pça. Civica, 226**, às **12,30 (doze e trinta)** horas do dia **20 (vinte)** do mês de **janeiro**, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, **13** de **janeiro** de 19 **76**


Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Atestamos que a presente foi entregue

ao Sr. **Divino Justino de Magalhães**

Possuindo o nº **37812**

Goiania, **13** de **01**

b

6/11/76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc. nº 105/76

Em 13 de janeiro de 1976

Exmº . Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66, e 60 do Decreto nº 59.820/66, de que, às 12,30 horas, do dia 20 de janeiro de 1976, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Cordiais Saudações,

Diretor de Secretaria

Exmº. Sr.

Superintendente do INPS., em Goiás

N E S T A

37813

13 01

6

[Faint, illegible text from bleed-through]

JUNTA DA
Nesta data, fago junta, aos presentes autos, de
Colônia,
de 1975
Secretário

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 93 / 76

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 1976, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. João batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Divino Justino de Magalhães contra Transjaó-Transportadora Ltda., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$2.902,03

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Sebastião de Paula Vieira e a reclamada representada pelo Sr. Sebastião Néilo de Castro, que deverá apresentar em 24 horas a carta de preposto.

A reclamada apresentou sua defesa por escrito, que depois de lida foi anexada aos autos.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

Para instrução fica designado o dia 23 do corrente, às 13,30 horas, cientes as partes, inclusive de que deverão trazer ou arrolar suas testemunhas, em tempo hábil, pena de encerramento da prova.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

João Batista de Oliveira Rocha
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Sebastião G. de Amorim
SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Divino Justino de Magalhães
Spina
Spina

EXM^o SR.

*8
Norma*

DR. HERÁCITO PENA JUNIOR
D.D. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GO.

Diz, TRANSJAÓ TRANSPORTADORA LTDA, Transportadora Turística, com sede à Av. Quitandinha nº 1 - Setor Jaó - nesta Capital, por seu representante legal, infra assinado, na Ação Trabalhista que lhe move DIVINO JUSTINO MAGALHÃES, que:

1- O reclamante realmente pertenceu ao seu - quadro de funcionários no período de 01/06/75 a 24/12/75, ocasião em que foi demitido por JUSTA CAUSA.

2- Provará na audiência de instrução e julgamento através de testemunhas e documentos que o reclamante infringiu as letras H e J do Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de causar prejuízos de grande monta a reclamada.

3- No mês de Novembro do ano findo o reclamante tendo sido escalado para efetuar viagem de Goiânia a Pousada do Rio Quente afirmou a diversos colegas de trabalho, que levariam posteriormente ao conhecimento da Diretoria da Empresa, que iria danificar o carro sobre sua responsabilidade porque estava insatisfeito na Empresa, e assim, o fez fundindo o motor do ônibus que dirigia, causando prejuízos a firma de um montante de aproximadamente CR\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

4- Posteriormente, já no mês de Dezembro de 1975, quando empreendia viagem de regresso de Brasília a Goiânia transportando passageiros de viagem contratada com a Credicon Turismo, também sediada nesta Capital, deixou que o tampão do diferencial do carro que dirigiu se soltasse, isto para não dizer que o retirou propositadamente, o que seria difícil de provar dado a ausência de testemunhas, provocando com isto a vazamento de todo o óleo do diferencial, vindo este a fundir, o que resultou em prejuízo de aproximadamente CR\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) e para completar o prejuízo não prestou a assistência necessária aos passageiros que conduzia, obrigando a estes virem para Goiânia em ônibus de carreira, pagando as passagens que foram descontadas da reclamada no recebimento da Credicon.

5- Quando de sua demissão o reclamante além de proferir palavras de baixo calão, depor contra o bom conceito da firma, ainda fez ameaças a vida de Dirigentes e Funcionários da reclamada, chegando inclusive a se dirigir ao carro que conduzia na oportunidade para apanhar arma de fogo, com a qual pretendia disparar contra diretores e ex-colegas de trabalho.

9
prima

6 - Dado o exposto, requer de V.Excia seja marcada audiência de Instrução e Julgamento, para a qual arrola as seguintes testemunhas, que comparecerão indifferente - de intimação, pretendendo assim a reclamada provar através destas testemunhas e de documentos comprobatórios dos prejuízos causados a reclamante, motivos estes que ocasionaram a demissão por JUSTA CAUSA.

TESTEMUNHAS:

- 1-Djalma Soares da Silva
- 2-João Ribeiro dos Santos
- 3-João Silva Sobrinho.

Considerando assim, nada dever ao reclamante - requer a reclamada seja julgada a improcedência da Ação, - ou marcada nova audiência para prova do alegado.

Termos em que

P. e E.

D E F E R I M E N T O

Goiânia, Go, 20 de Janeiro de 1.976

TRANSJAÓ TRANSPORTADORA LTDA



JUNTADA

Nesta data, feço juntada, aos presentes autos, de
Petição nº 22 de 22/11/67
de Paulo Roberto de 1976
Secretário

Colônia, 22/11/67

20-1-76

10
Guanabara

EXMº SR.
DR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
D.D. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA=GO



J. C. J. de Goiânia
Sm 22.01.76

João Batista
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

TRANSJAÓ TRANSPORTADORA LTDA, com sede à Av. Quitandinha nº 1 - Setor Jaó, nesta Capital por seu representante legal infra assinado, vem com o devido acatamento e respeito a mui digna presença de V. Excia' requerer se digne mandar fazer juntada aos autos da Ação Trabalhista que lhe move DIVINO JUSTINO MAGALHÃES perante esta Junta o Instrumento de Procuração anexo, no qual nomeia e constitui seu bastante e capaz procurador o Sr. SEBASTIÃO NILO DE CASTRO.

TERMOS EM QUE

P. e E.

DEFERIMENTO

[Signature]
TRANSJAÓ TRANSPORTADORA LTDA.

11
Janeiro

Por este instrumento particular de procuração, TRANSJAO TRANSPORTADORA LTDA, Transportadora - Turística com séde à Av. Quitandinha nº 1 - Setor Jaó em Goiânia-Go, por seu representante - legal infra assinado, nomeia e constitui seu - bastante e capaz procurador o Sr. SEBASTIÃO NILO DE CASTRO, brasileiro, casado, acadêmico de Direito e Contador, inscrito no C.R.C. sob o - nº 3.217, para com os mais amplos e ilimitados poderes representa-la perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, especialmente em Ação Trabalhista que lhe move DIVINO JUSTINO MAGALHÃES, podendo dito procurador proceder a todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo fazer - acôrdo, firmar recibo, dar quitação, e inclusive recorrer junto ao Tribunal Regional do Trabalho em Belo Horizonte, dando desde já como - firme e valioso todos os atos praticados pelo-referido senhor.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Goiânia, Go, 20 de Janeiro de 1.976



TRANSJAO TRANSPORTADORA LTDA.

5.º OFFICINA

Cartorio Candido da Oliveira
5.º TABELEIRO

Bel. João Candido da Oliveira

Reconheço

a firma

Em test.

Goiânia, 24/01/76

Esc. Jur

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 93/76

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 1976, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Divino Justino de Magalhães contra Transjão-Transportadora Ltda., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 2.902,03

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamado representado, digo, acompanhado do Dr. Olavo Ribeiro e o reclamado representado pelo Sr. Sebastião Nilo de Castro.

A seguir, as partes fizeram acordo pelo qual o reclamada paga ainda hoje a quantia de Cr\$1.482,50, na secretaria da Junta, que o reclamante aceita dando plena e geral quitação ao reclamado quanto ao pedido inicial e ao extinto contrato de trabalho, inclusive a parcela referente ao FGTS.

Acordo homologada.

Custas no importe de Cr\$115,04, calculadas sobre a quantia de Cr\$1.500,00, pela reclamada.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Divino Justino de Magalhães

SEBASTIÃO NILÓ DE CASTRO

B
10ma

Justiça - 51
D. Su 23.01.76
Jonee

"SUBSTABELECIMENTO"

Substabeleço na pessoa do Dr. CLAVO PRATES DE CAMPOS RI-
BEIRO, os poderes a mim outorgado por DIVINO JUSTINO MAGALHÃES
....., podendo dito procurador em conjunto co-
nigo ou separadamente praticar todos os atos e poderes outorgado
ao Bel. SEBASTIÃO DE PAULA VIEIRA.

Faculta, ainda, o substabelecimento dos poderes descrito
no mandato, com ou sem reserva de poderes para si.

Goiânia, 22/ janeiro /1976

Sebastião de Paula Vieira
O. A. B. L. 887.

14/ Norma

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guias n.ºs 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia 23 de 01 de 19 76

[Signature]

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada Guia n.º 84/76 para depósito da importância de Cr\$ 1.482,50

Goiânia, 23 de 01 de 19 76

[Signature]

FUNÇÃOÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
		01278324/0001-59			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF		03 DATA DE VENCIMENTO	
		TRANJAÔ - TRANSPORTADORA LTDA		27/01/76.	
06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
AV. QUITANDINHA N.º 1 - SETOR JAO		DEP. 7400007			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) GO.	12 SIGLA DA U. F.		
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO	18 REFERÊNCIAS
76				93/76	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA				20 CÓDIGO	21 VALOR - C.R.
Custas Judiciais				1.505	113,04
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -				22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO					24 VALOR - C.R.
ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - C.R.
JCJ-Go	A. M				
RECLAMANTE (S)	RECLAMADO (A)		28 TOTAL		
Divino Justino de Magalhães.	Transjaô-Transp. Ltda.		29 VALOR - C.R.		
GUIA Nº	EXPEDIDA EM		29 VALOR - C.R.		
	23/01/76.		113,04		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				30 AUTENTICAÇÃO	
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO					
Nº 004/75 - S.R.F. (C.A.E.F.) 0029					
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO					
Nº 004/75 - S.R.F. (C.A.E.F.) 0029					

5/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 103/76

Guia n.º 84/76.

Reclamante — Viação X; Jussara X; Eda; X; - Divino Justino de Magalhães.

Reclamado — Transjaó- Transp. Ltda.

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal de Goiás desta cidade recolher a

importância de Cr\$ 1.482,50 (um mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$	1.482,50.
2 — prestação de acordo de fls.	Cr\$	
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$	

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	DEPOSITO JUDICIAL	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Junta de Conciliação e Julgamento	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	de Goiânia — Goiás	Cr\$
4 — Ao avaliador	CONTA Nº. 90.000-1	Cr\$
5 — Ao perito		Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)		Cr\$
7 —		Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO:..... Cr\$ 1.482,50

RECIBO DE QUITACÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

Goiânia, 23^{de} Janeiro

de 1976.

CHEFE DE SECRETARIA

CE 160Z JAN 23

1.482,508526

17
Santos

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 44/76
C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. **Olavo Prates de Campos Ribeiro** vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ **1.482,50** (**um mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros**) ai em depósito **judicial desde o dia 23/01/76** segundo o processo nº **JCJ-93/76**, de reclamação postulada por: **Divino Justino de Magalhães** contra: **TRANSJÃO-Transportadora Ltda.** Sendo depositante:

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudeações
Goiânia, 27 de janeiro de 1976

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central
Nesta

JCC

em mãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

12
Dez/76

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 93/76

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Divino Justino de Magalhães.
(Representação quando houver)
e o reclamado TRANSJAÓ Ltda.
(Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente ~~reclamação~~ reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$1.482,50 (um mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).
relativa ao Proc. JCJ.93/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19
Pauers

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 27 de Janeiro 1.976

James Roberto Pereira

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

James Roberto Pereira

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Belizete Pereira
Juiz Presidente